



Lei Complementar XX de XX | XX | 2019

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroeárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a reorganização de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

XLVI. Av. Dr. Nilo Peçanha. Fica estabelecida a abertura de trecho remanescente da Avenida Doutor Nilo Peçanha e a alteração de seu traçado, no bairro Marapé, com início da Rua Napoleão Laureano e término na Rua Delfino Stockler de Lima, incluindo trecho de circulação compartilhada de veículos e pedestres entre esta última e Rua Doutor Vital Brasil, conforme planta nº 14.

XLVII. Rua Alberto Veiga. Fica estabelecido o alargamento da Rua Alberto Veiga, no bairro Marapé, no trecho entre a abertura projetada da Avenida projetada Nilo Peçanha e Rua 9 de Julho, conforme planta nº 14.

Legenda 	lote existente lote afetado alinhamento proposto meio fio existente meio fio proposto meio fio a demarcar ruas compartilhadas área verde proposta	PROJ. DE ABERTURA E ALARGAMENTO DE VIA AVENIDA DOUTOR NILO PEÇANHA RUA ALBERTO VEIGA	ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS SEDURB 14 folha única
	SEDURB ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS PROJ. DE ABERTURA E ALARGAMENTO DE VIA AVENIDA DOUTOR NILO PEÇANHA RUA ALBERTO VEIGA	SEDURB ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS PROJ. DE ABERTURA E ALARGAMENTO DE VIA AVENIDA DOUTOR NILO PEÇANHA RUA ALBERTO VEIGA	SEDURB ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS PROJ. DE ABERTURA E ALARGAMENTO DE VIA AVENIDA DOUTOR NILO PEÇANHA RUA ALBERTO VEIGA